

Aveiro, 14 de setembro de 2016

NOTA DE IMPRENSA

Conselho Intermunicipal da CI Região de Aveiro de 18AGO16

O Conselho Intermunicipal (CI) da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CI Região de Aveiro) realizou no dia 18 de agosto de 2016 a sua reunião ordinária mensal, em Ílhavo, tornado hoje públicas as suas deliberações, das quais se destaca a que respeita à gestão das florestas e dos incêndios na Região de Aveiro e em Portugal.

1 - A gestão da Floresta e os Incêndios na Região de Aveiro e em Portugal

O Conselho Intermunicipal (CI) da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) aprovou por unanimidade uma deliberação em jeito de proposta, sobre a gestão das Florestas e dos Incêndios, considerando e valorizando a elevada importância social, económica e ambiental da Floresta, e atendendo à atualidade que se repete a cada ano da tragédia dos Incêndios na Região de Aveiro e em Portugal.

O CI/CIRA propõe que sejam tomadas as seguintes medidas na gestão da Floresta e dos terrenos ocupados por matos que propiciam incêndios:

1. Ordenamento e Planeamento

- melhorar os mecanismos de ordenamento e planeamento da Floresta, ao nível dos Instrumentos de Gestão Territorial, incluindo os Planos Diretores Municipais;
- definir e executar uma política de implementação e implantação de áreas de corta-fogo, com indemnizações compensatórias para os donos dos terrenos onde os corta-fogos tenham de ser implantados;
- definir e implementar modelos “mosaico” dos espaços florestais, que permitam preservar a biodiversidade e estabelecer barreiras naturais à propagação dos incêndios;
- proceder à execução do cadastro predial rústico, utilizando para o efeito o trabalho já desenvolvido pelos gabinetes de SIG das Câmaras Municipais, pelos Serviços de Finanças e das Conservatórias do Registo Predial, pelo Ministério da Agricultura (no âmbito do parcelário agrícola) e ainda pela EDP e pela REN; (coloca-se a pergunta sobre o estado e a consequência do trabalho do

SINERGIC, Sistema Nacional de Exploração e Gestão de Informação Cadastral, criado pela RCM nº44/2006 de 4 de maio e pelo DL 224/2007 de 31 de maio);

- criação de um “registo único” da propriedade florestal, na Conservatória do Registo Predial;

2. Licenciamento e Fiscalização

- implementar mecanismos de licenciamento que permitam controlar a arborização em termos de espécies e anos de plantação, visando a diversidade da ocupação das áreas florestais e a sua resistência ao fogo;

- criação de mecanismos administrativos mais céleres e ágeis, de forma a permitir a intervenção das Câmaras Municipais, em substituição dos respetivos proprietários, na limpeza de terrenos, em perímetro urbano, cuja condição de insalubridade seja um manifesto risco de propagação de incêndios;

- reforço da autoridade e da capacidade de ser consequente das autoridades administrativas (nomeadamente das Câmaras Municipais) para serem garantidas as necessárias faixas de contenção do coberto florestal e dos matos, junto às áreas urbanas, assim como para a gestão de infraestruturas de prevenção da floresta contra incêndios, como o alargamento de estradas, abertura de caminhos, construção de estradões, entre outras;

- reforço da capacidade da GNR de fiscalizar as áreas florestais, pelo reforço de meios humanos, equipamentos e financeiros, dos seus Grupos de Intervenção, Prevenção e Socorro (GIPS), definindo áreas críticas por nível de risco. A este nível entendemos que deve ser alterada a relação de forças policiais existentes na gestão do litoral e do interior / zonas florestadas do País. O litoral tem a Polícia Marítima integrada na Marinha e as Unidades de Controlo Costeiro (UCC) integradas na GNR (com cerca de 1500 Efetivos), com funções que se sobrepõem em vários domínios. Defendemos a extinção da UCC/GNR, utilizando esses recursos assim disponibilizados, para proceder ao reforço da Polícia Marítima (para policiamento do litoral) e dos GIPS da GNR (para policiamento do interior florestado), ponderando também a reativação dos Guardas Florestais.

3. Responsabilidade e Responsabilização

- ao nível dos vários organismos do Estado, é urgente proceder à clarificação das competências legais e operacionais de cada um deles (INCF, ANPC, Câmaras Municipais,...): a resposta clara à pergunta “quem faz o quê” é uma absoluta necessidade;

- agravamento relevante do IMI dos prédios rústicos com ocupação florestal, agrícola ou de matos, que estejam abandonados, com mecanismos de cobrança ágeis e eficientes, relevando-se o facto de serem os matos a “espécie” largamente dominante na área ardida em Portugal;

- incentivar os Proprietários Privados a constituírem Associações de Produtores Florestais, de forma a aumentarem a sua capacidade de gestão integrada das propriedades florestais, e a procederem à certificação da sua produção florestal;
- assunção da posse de terrenos privados abandonados pelas Câmaras Municipais, onde se instalam os matos, com processos administrativos ágeis e claros, e com mecanismos de financiamento das intervenções, sustentáveis e autónomos, com origem no Orçamento do Estado e no Fundo Florestal Permanente;
- entendemos como muito importante o exemplo do Estado na boa gestão do seu património, da sua floresta e reservas naturais, referindo apenas como exemplo a situação de risco em que se encontra a Reserva Natural das Dunas de São Jacinto.

O CI/CIRA alerta para a importância capital de três fatores, na boa gestão da Floresta:

1. Sustentabilidade Financeira da Floresta

- a sustentabilidade financeira da floresta é fundamental para a sua existência equilibrada e para o bom cumprimento das suas múltiplas funções, pelo que as condicionantes da sua ocupação e gestão têm que cuidar deste aspeto capital;
- neste particular surge a questão da presença do eucalipto na floresta, que defendemos como muito importante para a sua vitalidade e rentabilidade, exigindo-se o devido equilíbrio nas plantações e a ocupação dos territórios mais indicados, nomeadamente os que têm níveis de produção mais baixos;
- a fileira florestal tem em Portugal uma grande importância, que é fundamental cuidar, defender e promover o seu crescimento, nomeadamente ao nível dos rendimentos de centenas de milhares de famílias proprietárias e produtoras florestais, assim como ao nível da indústria de pasta de papel e de papel, pela relevância do seu contributo para o emprego, a riqueza, o PIB, o pagamento de impostos e as exportações;

2. Financiamento das Operações de Limpeza

- o aumento da capacidade de executar campanhas de sensibilização e operações preventivas de limpeza da floresta e remoção de matos, é fundamental, exigindo-se o uso dos instrumentos financeiros já existentes, nomeadamente do Fundo Florestal Permanente, e o reforço das dotações específicas do Orçamento do Estado para essas ações;

3. Funcionamento Célere da Justiça

- o funcionamento célere da Justiça na condenação dos crimes contra a floresta é fundamental para que o efeito dissuasor sobre o crime de incêndio seja efetivo, devendo ser dada a devida notícia dessas condenações. Coloque-se com pertinência a questão: quantos indiciados por crimes de incêndio nos

últimos anos, já foram condenados, que penas estão a cumprir e que trabalho de inserção social está a ser feito com cada um deles, para que se baixe ao máximo o risco de serem reincidentes?

A abordagem e a tomada de medidas efetivas nestes domínios, exigem uma vontade política forte por parte do Governo de Portugal, para que as ações de prevenção dos fogos florestais e o seu combate tenham um nível de eficácia elevado, numa operação que tem de envolver as entidades com competências relevantes em trabalho de equipa, assim como os Cidadãos.

A Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro e os seus Municípios associados, manifestam publicamente a sua disponibilidade e empenho para aprofundar a sua participação no processo de reflexão, de debate, de decisão e de operacionalização das medidas necessárias para que a Região de Aveiro e Portugal façam uma gestão com muito mais qualidade da sua floresta e reduzam drasticamente as incidências e a expressão dos incêndios, calamidade nacional que urge combater o mais possível pela prevenção.

2. Região de Aveiro com Planos Municipais de Segurança Rodoviária

Foi adjudicada pela Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro a elaboração de Planos Municipais de Segurança Rodoviária nos onze Municípios que a compõem, numa altura em que se conhecem dados nacionais atualizados. Com a evolução urbana, e nomeadamente, o desenvolvimento das infraestruturas rodoviárias e o aumento do número de veículos em circulação, registou-se em Portugal um aumento da sinistralidade rodoviária.

Aveiro é uma das regiões com mais mortes nas estradas. Numa escala distrital (19 Municípios) ocupa o segundo lugar da tabela, imediatamente a seguir ao distrito de Lisboa. O de Aveiro continua a ser um dos que apresenta maiores índices de sinistralidade, contabilizando-se, desde o início deste ano, 20 vítimas mortais resultantes de colisões, despistes ou atropelamentos.

Pretendendo contrariar este cenário, os Planos Municipais de Segurança Rodoviária definem estratégias para sensibilizar os automobilistas e os peões a cumprirem as regras de segurança e, desta forma, reduzir o risco de acidente, além de definirem medidas de melhoramento das infraestruturas rodoviárias, principalmente em pontos onde se verifica uma sinistralidade é mais elevada.

É esse o trabalho inicial de caracterização e diagnóstico, incluindo, nomeadamente:

- ✓ Identificação da estrutura municipal para implementação;
- ✓ Caracterização da rede rodoviária do município;
- ✓ Diagnóstico da sinistralidade rodoviária do município, integrando informação documental, por ex:
 - Evolução da sinistralidade no município, pelo menos, nos últimos 3 anos;
 - Identificação das vias e dos locais de maior ocorrência de acidentes;

A aquisição de serviços à empresa TRENMO, Engenharia SA, tem o valor de 24.900 euros (+IVA), com a duração contratual de 8 meses.

3. Dia da Região de Aveiro a 16OUT16

Composta por Águeda, Albergaria, Anadia, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Murtosa, Oliveira do Bairro, Ovar, Vagos e Sever do Vouga, herdeira da Associação de Municípios da Ria desde 1989, após outras designações legais, em 16 de outubro de 2008 foi fundada a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro.

Ao longo destes anos, foi-se construindo uma dimensão diferente de organizar o território e de investir numa estratégia comum para os cidadãos em áreas municipais ou regionais, com crescente multidisciplinariedade, parcerias, capacitação, proximidade e envolvimento, assumindo a descentralização e a reforma do Estado.

Celebrar esse caminho é aprender com as experiências, valorizar os resultados e projetar conjuntamente uma Região com identidade, dinâmica, coesa, sustentável e geradora de oportunidades, agora já orientada em dinâmicas inovadoras de partilha e integração de serviços (por ex, no Transporte de Passageiros), preparando projetos multidisciplinares para o Portugal 2020.

Nos moldes que vêm marcando a instituição e celebração do Dia da Região de Aveiro, o Conselho Intermunicipal adjudicou à Associação Musical das Beiras, entidade que tutela a Orquestra Filarmonia das Beiras, pelo montante global de 5.500€, a realização de Concerto no âmbito da Comemoração do Dia da Região de Aveiro 2016.

O espetáculo deste ano, vai reapresentar um inicial projeto cultural intermunicipal, bem reconhecido a nível nacional, envolvendo as Danças Ocultas, a realizar no Cine-Teatro de Estarreja, na tarde do domingo, 16 de outubro de 2016.

O programa completo das comemorações do Dia da Região de Aveiro 2016 será apresentado nas próximas semanas.

4. Protocolo entre a CI Região de Aveiro e a CIM Viseu/Dão-Lafões

No âmbito do processo em curso, resultante do novo Regime Jurídico do Serviço Público do Transporte de Passageiros, o Conselho Intermunicipal deliberou a aprovação do Protocolo de Colaboração Institucional entre a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões e a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro.

Tal como já aconteceu com similar protocolo celebrado com a Área Metropolitana do Porto, este protocolo de colaboração institucional a formalizar, estabelece as competências das autoridades de transportes da CIM Viseu Dão Lafões e



CI Região de Aveiro sobre as linhas inter-regionais e respetivas condições de partilha da informação sobre as respetivas linhas e de informação geográfica.

Relembre-se que este novo quadro legal veio romper com a tradição centralista do Estado nesta área dos transportes, criando e atribuindo relevantes competências às autoridades de transportes de âmbito local e intermunicipal, em que a Região de Aveiro se colocou na linha da frente com o PIMTRA – Plano Intermunicipal de Mobilidade e Transportes da Região de Aveiro, sequenciado com o Observatório da Mobilidade e todo um trabalho em curso com os seus onze Municípios.

5. Próxima Reunião do Conselho Intermunicipal da CI Região de Aveiro

O Conselho Intermunicipal realiza a sua reunião ordinária de setembro no próximo dia 26 de setembro, no Município de Oliveira do Bairro.

Visite www.regiaodeaveiro.pt e acompanhe a atividade da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro.

Agradeço toda a atenção dispensada e apresento os meus melhores cumprimentos,

**José Ribau Esteves, eng.
Presidente do CI da Região de Aveiro**